



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2006

GOIÂNIA, 01 DE DEZEMBRO - SEXTA-FEIRA

Nº 4.014

DECRETOS	PÁG. 01
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	
DECRETOS LEGISLATIVOS	PÁG. 04
PORTARIAS	PÁG. 06
DESPACHOS	PÁG. 07
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 08
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO	PÁG. 10
EXTRATO DE CONTRATO	PÁG. 10
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	PÁG. 10
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO	PÁG. 10
TERMOS DE ACORDO	PÁG. 11
AVISO DE RESULTADO	PÁG. 18
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	
RESOLUÇÕES	PÁG. 18

DECRETOS

DECRETO N° 2266, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 2.935.449-9/2006, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n° 1.795, de 11 de setembro de 2006**, que *dispensou, a pedido, SHIRLEY APARECIDA RODRIGUES, matrícula nº 364010-1*, da função de confiança de Assistente Administrativo de Unidade Sanitária do Centro de Saúde Vila Moraes, símbolo DAI-4, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2268, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 2.857.664-1/2006, **RESOLVE exonerar, a pedido, APARECIDA DONISETE JUNQUEIRA RIBEIRO, matrícula nº 47600-2**, do cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "B", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 1º de março de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2269, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 2.991.091-0/2006, **RESOLVE exonerar, a pedido, a servidora CYNARA DOS REIS BONFIM, matrícula nº 784230-1**, do cargo de Analista em Assuntos Sociais I, Nível A12, Referência "A" - Assistente Social, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 02 de setembro de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2270, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 3.002.216-5/2006,

RESOLVE exonerar, a pedido, LEONARDO COSTA E SILVA, matrícula nº 684449-1, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a partir de 1º de setembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2271,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.010.790-0/2006, **RESOLVE exonerar, a pedido, DANIELA LIMA DE MOURA, matrícula nº 526649-3, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com retroação de efeitos a partir de 09 de outubro de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2272,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.985.822-5/2006, nos termos do § 2º, do art. 21, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE exonerar LÚCIA REGINA MACHADO SILVA, matrícula nº 761664-2, do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A01, Referência "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a partir de 21 de agosto de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2273,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.985.737-7/2006, **RESOLVE exonerar, a pedido, IGOR ALVES MARTINS, matrícula nº 779148-1, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 03 de agosto de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959**

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 241-2577 >> grafset@brturbo.com

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozzandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públcas, Extratos Contratuais e outras.
Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2274,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.016.388-5/2006, **RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA, matrícula nº 705900-1**, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência “A”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, **com retroação de efeitos a partir de 30 de outubro de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2275,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.004.348-1/2006, **RESOLVE exonerar, a pedido, CÍCERO APARECIDO COSTA, matrícula nº 704288-1**, do cargo de Motorista I, Nível B02, Referência “A”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria do Governo Municipal, **com retroação de efeitos a partir de 06 de outubro de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2276,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.886.904-5/2006, **RESOLVE exonerar, a pedido, ELIANA SILVA REIS PIRES, matrícula nº 660329-1**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Nível A01, Referência “A”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 17 de abril de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2277,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.922.171-5/2006, **RESOLVE exonerar, a pedido, DANIEL GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 572527-1**, do cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência “BAS”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 1º de junho de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2278,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.940.890-4/2006, **RESOLVE exonerar, a pedido, MARY ALVES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 335673-1**, do cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência “B”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 1º de julho de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2279,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.991.010-3/2006, **RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA APARECIDA ALEN-CAR ALVES, matrícula nº 223441-1**, do cargo de Analista em Saúde I - PF4, Nível S03, Referência “R11”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 21 de setembro de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO N° 029, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.006.

Dispõe sobre concessão de título de cidadania goianiense ao Sr. Azemar dos Santos Freitas.

A Câmara Municipal de Goiânia, com fundamento nas disposições contidas no inciso XXI do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no Parágrafo 1º do Artigo 71 do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Sr. Azemar dos Santos Freitas, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N° 030, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.006.

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão goianiense ao Sr. Miguel Abrão e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Goiânia, com fundamento nas disposições contidas no inciso XXI, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no parágrafo 1º, do artigo 71, do Regimento Interno, Aprova e Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Sr. Miguel Abrão, pelos relevantes serviços prestados no Município de Goiânia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N° 031, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.006.

Concede Título Honorífico de Cidadania à Sra. Maria José Alves Dias.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e Eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadania Goianiense à Sra. MARIA JOSÉ ALVES DIAS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade goianiense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N° 032, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.006.

Concede o título de cidadão goianiense ao senhor José Ignácio de Lima (JUCADE LIMA).

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Goianiense ao Sr. José Ignácio de Lima.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N° 033, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.006.

Concede ao Advogado e Agropecuarista GILBERTO DE SANT'ANNA FILHO Título Honorífico de Cidadania Goianiense.

A Câmara Municipal de Goiânia Aprova e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Advogado e Agropecuarista GILBERTO DE SANT'ANNA FILHO Título Honorífico de Cidadania Goianiense pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 034,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2.006.**

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Prof. Ezequiel Morais.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título Honorífico de Cidadania Goianiense ao professor Ezequiel Morais pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 035,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2.006.**

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Deputado Federal VILMAR ROCHA.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e Eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Deputado Federal **VILMAR ROCHA**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 036,
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2.006.**

Concede Título Honorífico de Cidadania ao Delegado Dr. Zulmar Pimentel dos Santos.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e Eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Delegado Dr. Zulmar Pimentel dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de novembro de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 037,
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2.006.**

Concede Título de Cidadania Goianiense ao Senhor Coronel Balthazar Donizete de Souza.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor Coronel Balthazar Donizete de Souza, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de novembro de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 038,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.006.**

Cria “Prêmio Jovem Cidadão” e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e Eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica criado o “Prêmio Jovem Cidadão”, por meio do qual a Câmara Municipal de Goiânia irá homenagear “jovens”

que se destacarem na realização de projetos sociais comunitários, educacionais ou culturais.

Art. 2º - A homenagem consistirá de entrega em sessão solene de um “Pergaminho” com a impressão do brasão da cidade e com os dizeres “Jovem Cidadão (ã), a cidade de Goiânia agradece”, sendo escrita ainda razão da homenagem.

Art. 3º - A concessão do prêmio será deliberada pelo Plenário da Câmara, obedecidos aos seguintes critérios:

I - cada Vereador poderá indicar 01 (um) homenageado por ano;

II - a indicação será feita por requerimento, acompanhado do “Curriculum Vitae” e relato das atividades que levaram a indicação do homenageado.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 039,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.006.**

Cria Medalha do Mérito Esportivo Wanderley Magalhães Azevedo.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e Eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica criada a Medalha do Mérito Esportivo Wanderley Magalhães Azevedo, meio pelo qual a Câmara Municipal de Goiânia prestigiará as personalidades que tenham sido destaque em qualquer área do esporte nacional.

Parágrafo único - As características da MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO WANDERLEY MAGALHÃES AZEVEDO, são permanentes e obedecerão às indicações estabelecidas pela Mesa Diretora do Legislativo Municipal, para escolha de seu desenho. A medalha terá a forma permanente na cor dourada, com 4,5cm de diâmetro e 2,5mm de espessura.

Art. 2º - A concessão das Medalhas será feita por indicação dos Vereadores.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

PORTARIAS

SEGOV

**PORTARIA N° 149,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.638, de 16 de agosto de 2006, que nomeou, *pró-tempore*, SHEILA MARIA DE CASTRO ALVES, matrícula nº 213784-2, para exercer a função de confiança de Diretora da Escola Municipal Marechal Ribas Júnior, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação, *na parte relativa à simbologia*, para considerar como sendo símbolo FGD-3, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA N° 150,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, RESOLVE retificar o Decreto nº 2.161, de 09 de novembro de 2006, que designou Marcos Vinícius Lopes Paiva para integrar a Banda Marcial de Goiânia, como instrumentista de percussão e de metais, coreógrafo e auxiliar, percebendo a título de incentivo cultural (1/2 s.m.), pela efetiva participação nos ensaios, aulas teóricas e apresentações públicas, desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, *na parte relativa ao nome*, para considerar como sendo MARCOS VÍNICIUS LOPES DE FREITAS, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA N° 151,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 2.616, de 04 de junho de 2001, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.951, de 18 de outubro de 2006, que dispensou RAQUEL RODRIGUES DE FREITAS, matrícula nº 226637-5, da função de confiança de Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, símbolo DAI-3, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo a partir de 1º de novembro de 2006, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA N° 152,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, e à vista do contido no Processo nº 2.807.969-9/2006, **RESOLVO retificar o Decreto n° 742, de 20 de abril de 2006**, que *exonerou, a pedido, CRISSIANE VILELA SOUZA COSTA, matrícula n° 591408-1*, do cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência “BAS”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 1º de julho de 2005**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA N° 153,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, e à vista do contido no Processo nº 2.853.676-3/2006, **RESOLVO retificar o Decreto n° 1.254, de 06 de julho de 2006**, que *exonerou, a pedido, MARIA DE FÁTIMA MOREIRA, matrícula n° 462233-1*, do cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência “A”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 1º de agosto de 2005**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE GOIÂNIA

Goiânia, 01 de abril de 2006.

Despacho n° 006/2006.

A Superintendente da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia, DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, no caso versado nos autos do processo nº 28714831, com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, para proceder à contratação da prestação de serviços para consultoria e regência artística por prazo determinado do maestro ANGELO DE OLIVEIRA DIAS, RG nº 1265652, 2ª Via, SPTC/GO e CPF nº 361179511-91, observadas as formalidades exigidas pela legislação pertinente.

Cumpra-se.

Publique-se.

Maria Helena Rodrigues Pinheiro
Superintendente da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia

COMURG

Processo n°: 28547021 de 02.03.2006.

Interessado: DIRETORIA DE PARQUES E JARDINS
Assunto : Licitação - Aquisição de 2.000 m³ de Esterco de Curral para Adubagem de Canteiros e Mudas.

DESPACHO N° 040/2006-PR

Ancorado na Ata de Julgamento do Pregão nº 255/2006-CGL, no anexo Mapa de Preços, na Lei nº 8.666/93, e na Lei 10.520/02, e tudo mais que dos autos consta, resolvo homologar e adjudicar pelo menor preço unitário, o item 01, à empresa **BOIAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias; com entrega imediata, no almoxarifado da Comurg, conforme disposto em edital, material a ser utilizado durante 1 (um) ano, o pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a contra-apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Volvam-se os autos à Assessoria de Planejamento, para providências pertinentes.

PRESIDÊNCIA, 29 de novembro de 2006.

Wolney Wagner Siqueira Júnior
PRESIDENTE DA COMURG

Processos n°: 28631626 de 13.03.2006.

28537492 de 24.02.2006.

30300505 de 21.11.2006.

Interessados: DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA E SESMT
Assunto: Licitação - Aquisição de 596 Pares de Botas de Borracha e 973 Pares de Tênis de Couro.

DESPACHO N° 041/2006-PR

Ancorado na Ata de Julgamento do Pregão nº 175/2006-CGL, no anexo Mapa de Preços, na Lei nº 8.666/93, e na Lei 10.520/02, e tudo mais que dos autos consta, resolvo homologar e adjudicar pelo menor preço, o item 01, à empresa **KADOCHE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, pelo valor total de **R\$ 12.218,00 (doze mil, duzentos e dezoito reais)**.

Homologo o item 02, à empresa **BOMBONATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 28.022,40 (vinte e oito mil e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

O total geral da licitação perfaz o valor de R\$ 40.240,40 (quarenta mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias; o prazo para fornecimento dos materiais será de até 10 (dez) dias, no almoçarifado da Comurg; o pagamento será efetuado mediante a contra-apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Volvam-se os autos à Assessoria de Planejamento, para providências pertinentes.

PRESIDÊNCIA, 29 de novembro de 2006.

Wolney Wagner Siqueira Júnior
PRESIDENTE DA COMURG

EXTRATOS DOS CONTRATOS

COMURG

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 061/2006-DROP

Processo Administrativo nº 30103238/06

CONTRATANTES: COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 20 de outubro de 2006.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Silvio Silva de Assis - **GERENTE**.

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO** e Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

FINALIDADE: Descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17,81 (dezessete reais e oitenta e um centavos) por tonelada.

FORO: Goiânia - Goiás

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 069/2006-DROP

Processo Administrativo nº 30143353/06

CONTRATANTES: LAVANDERIA EL SHADDAY LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 1º de novembro de 2006.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Paulo Roberto Gomes Santos - **SÓCIO**.

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO** e Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

FINALIDADE: Descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17,81 (dezessete reais e oitenta e um centavos) por tonelada.

FORO: Goiânia - Goiás

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 075/2006-DROP

Processo Administrativo nº 30227280/06

CONTRATANTES: CLUBE DE ENGENHARIA DE GOIÁS e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 09 de novembro de 2006.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Marcelo Alves Ferreira - **PRESIDENTE**.

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO** e Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

FINALIDADE: Descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17,81 (dezessete reais e oitenta e um centavos) por tonelada.

FORO: Goiânia - Goiás

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 077/2006-DROP

Processo Administrativo nº 30237064/06

CONTRATANTES: ARC-SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 10 de novembro de 2006.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Marco Antônio Roma - **PROCURADOR**.

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO** e Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

FINALIDADE: Descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17,81 (dezessete reais e oitenta e um centavos) por tonelada.

FORO: Goiânia - Goiás

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 078/2006-DROP

Processo Administrativo nº 30248074/06

CONTRATANTES: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 13 de novembro de 2006.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Odilon Walter Santos e Lázaro Moreira Braga - **SÓCIOS**.

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO** e Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

FINALIDADE: Descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17,81 (dezessete reais e oitenta e um centavos) por tonelada.

FORO: Goiânia - Goiás

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 079/2006-DROP

Processo Administrativo nº 30248121/06

CONTRATANTES: LAVANDERIA PÉROLA LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 13 de novembro de 2006.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Adalberto de Oliveira Dias - **SÓCIO**.

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINIS-**

TRATIVO; Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO** e Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

FINALIDADE: Descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17,81 (dezessete reais e oitenta e um centavos) por tonelada.

FORO: Goiânia - Goiás

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 083/2006-DROP

Processo Administrativo nº 30292227/06

CONTRATANTES: MAX-METAIS RECICLÁVEIS LTDA. - ME e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 20 de novembro de 2006.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Max Leandro Borges - **SÓCIO**.

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO** e Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

FINALIDADE: Descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17,81 (dezessete reais e oitenta e um centavos) por tonelada.

FORO: Goiânia - Goiás

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 074/2006-DROP

Processo Administrativo nº 30220005/06

CONTRATANTES: CEBOLÃO ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHÕES LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 09 de novembro de 2006.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Eliazar José e Silva Neto - **SÓCIO**.

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO** e Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

FINALIDADE: Descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17,81 (dezessete reais e oitenta e um centavos) por tonelada.

FORO: Goiânia - Goiás

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO

PGM

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2006, QUE SE PUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA PARTE RELATIVA À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Espécie: Contratos.

2. Fundamento: artigo 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E J. CÂMARA & IRMÃOS S/A - JORNAL “O POPULAR”.

4. Objeto: Prestação de serviços de publicação de Editais, conforme exigência legal, realizados pela atual administração.

5. Prazo: julho a dezembro de 2006.

6. Preço: Estima-se em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

7. Dot. Orçamentária:
2006.1401.04.131.0040.2007.339039.88.00.03

8. N° e data do empenho: 0199 00, de 31 de agosto de 2006

9. PROCESSO N°: 29452393/2006.

EXTRATO DE CONTRATO

SMT

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2006 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT

Contratada: Empresa Industrial Técnica S/A

Processo n°: 30288351, de 20/11/2006.

Objeto: Prestação de serviços de emissão de relatórios individuais informatizados, através de controle pontual de avanços de semáforos, parada sobre faixa de pedestres e excesso de velocidade, registrados por 126 aparelhos eletrônicos nas vias do município de Goiânia.

Valor: R\$ 3.971,00 por aparelho, R\$ 500.346,00 mensais e R\$ 3.002.076,00 total.

Prazo: 180 dias, a contar desta data.

Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiânia, 23 de novembro de 2006.

Paulo Afonso Sanches - Cel QOPM R/R
Superintendente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

SMT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 008/2006

Contratante: Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT.

Locador: Régis Barbosa.

Processo n°: 29784213, de 29/08/2006.

Objeto: O valor da locação passa a ser de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

Fundamento legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiânia, 23 de novembro de 2006.

Paulo Afonso Sanches - Cel QOPM R/R
Superintendente

EXTRATO DE III TERMO ADITIVO

COMOB

EXTRATO DE III TERMO ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e MW AUDITORIAE CONSULTORIA LTDA.

Signatários: Bel. Sebastião Peixoto Moura, Presidente da COMOB e, Diretor Financeiro Adm. Rubens Kirstein Júnior e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2003, Carta Convite nº 044/2003;

Fundamento Legal: Processo nº 30046102 de 06/10/2006, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: Consiste na prorrogação de prazo de (12 meses) e fixação dos valores mensais e anuais, para a manutenção dos serviços especializados de auditoria com a finalidade de acompanhar os serviços contábeis da empresa, incluindo elaboração mensal do livro de apuração de lucro real, acompanhamento e análise de processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Mu-

nicípios - TCM, quando for solicitada, consultoria e assessoria na área financeira e contábil junto aos Departamentos Jurídicos e financeiro, nos termos da Carta Convite 044/03.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir do término do prazo do II Termo Aditivo (17/11/06).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 3.303,35 (três mil, trezentos e três reais e trinta e cinco centavos), por dois (02) meses, de 17/11/2006 a 17/01/2007, sendo que nos meses seguintes (10 meses), o valor será R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Valor Total do Aditivo: R\$ 26.606,70 (vinte e seis mil, seiscentos e seis reais e setenta centavos).

Data de Assinatura: 15/11/2006.

TERMOS DE ACORDO

FUMDEC

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora, nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA R. F. ARAÚJO COLCHÕES** inscrita no CNPJ sob o nº 05.899.134/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL FERRAZ ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 4.059.259 DGPC-GO, e inscrito no CPF sob o nº 950.213.961-53, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 5.289,60** (cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº 87, constante do processo de nº 26735211, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA R. F. ARAÚJO COLCHÕES**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

Goiânia, 28 de novembro de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

RAFAEL FERRAZ ARAÚJO
R. F. ARAÚJO COLCHÕES

TESTEMUNHAS:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora, nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA R. F. ARAÚJO COLCHÕES** inscrita no CNPJ sob o nº 05.899.134/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL FERRAZ ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 4.059.259 DGPC-GO, e inscrito no CPF sob o nº 950.213.961-53, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 7.980,00** (sete mil novecentos e oitenta reais), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº 53, constante do processo de nº 26412102, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA R. F. ARAÚJO COLCHÕES**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

Goiânia, 28 de novembro de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

RAFAEL FERRAZ ARAÚJO
R. F. ARAÚJO COLCHÕES

TESTEMUNHAS:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO**

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora, nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA R. F. ARAÚJO COLCHÕES** inscrita no CNPJ sob o nº 05.899.134/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL FERRAZ ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 4.059.259 DGPC-GO, e inscrito no CPF sob o nº 950.213.961-53, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 1.799,00** (um mil setecentos e noventa e nove reais), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº 15, constante do processo de nº 28703937, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA R. F. ARAÚJO COLCHÕES**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

Goiânia, 28 de novembro de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

RAFAEL FERRAZ ARAÚJO
R. F. ARAÚJO COLCHÕES

TESTEMUNHAS:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora, nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.472.681/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TEODORO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 579.606 2ª via, e inscrito no CPF sob o nº 901.607.621-20, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 232,50** (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº 79, constante do processo de nº 27394400, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, 28 de novembro de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

JOSÉ TEODORO DE CARVALHO
Edson de Sousa Carvalho Representações - ME

TESTEMUNHAS:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora, nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.472.681/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TEODORO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 579.606 2ª via, e inscrito no CPF sob o nº 901.607.621-20, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 2.116,00** (dois mil cento e dezesseis reais), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº 43, constante do processo de nº 27394523, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO MÓVEIS**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, 28 de novembro de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

JOSÉ TEODORO DE CARVALHO
Edson de Sousa Carvalho Representações - ME

TESTEMUNHAS:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora, nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.472.681/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TEODORO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 579.606 2ª via, e inscrito no CPF sob o nº 901.607.621-20, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 784,00** (setecentos e oitenta e quatro reais), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº 15, constante do processo de nº 26881901, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através

da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, 28 de novembro de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

JOSÉ TEODORO DE CARVALHO
Edson de Sousa Carvalho Representações - ME

TESTEMUNHAS:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora, nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.472.681/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TEODORO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 579.606 2ª via, e inscrito no CPF sob o nº 901.607.621-20, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 2.704,75** (dois mil setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº 85, constante do processo de nº 26881889, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, 28 de novembro de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

JOSÉ TEODORO DE CARVALHO
Edson de Sousa Carvalho Representações - ME

TESTEMUNHAS:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrasignados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO** - **FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora, nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.472.681/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TEODORO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 579.606 2ª via, e inscrito no CPF sob o nº 901.607.621-20, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 736,00** (setecentos e trinta e seis reais), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº **69**, constante do processo de nº **27394434**, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, 28 de novembro de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

JOSÉ TEODORO DE CARVALHO
Edson de Sousa Carvalho Representações - ME

TESTEMUNHAS:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrasignados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

- **FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora, nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.472.681/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TEODORO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 579.606 2ª via, e inscrito no CPF sob o nº 901.607.621-20, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 3.926,50** (três mil novecentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº **58**, constante do processo de nº **26868106**, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, 28 de novembro de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

JOSÉ TEODORO DE CARVALHO
Edson de Sousa Carvalho Representações - ME

TESTEMUNHAS:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrasignados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora, nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.472.681/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TEODORO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 579.606 2ª via, e inscrito no CPF sob o nº 901.607.621-20, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 1.870,55** (um mil oitocentos e setenta reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº **36**, constante do processo de nº **27394507**, conforme § único do Art. 59, da lei 8666/9.3 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, 28 de novembro de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

JOSÉ TEODORO DE CARVALHO
Edson de Sousa Carvalho Representações - ME

TESTEMUNHAS:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrasignados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n Setor Aeroporto,

inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora, nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.472.681/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TEODORO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 579.606 2ª via, e inscrito no CPF sob o nº 901.607.621-20, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do Presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 977,70** (novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº **47**, constante do processo de nº **27394477**, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SECUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, 28 de novembro de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

JOSÉ TEODORO DE CARVALHO
Edson de Sousa Carvalho Representações - ME

TESTEMUNHAS:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrasignados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora, nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.472.681/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TEODORO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro,

ro, portador da RG nº 579.606 2ª via, e inscrito no CPF sob o nº 901.607.621-20, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 7.965,00** (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº **70**, constante do processo de nº **26412188**, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, 28 de novembro de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

JOSÉ TEODORO DE CARVALHO
Edson de Sousa Carvalho Representações - ME

TESTEMUNHAS:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora, nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.472.681/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TEODORO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 579.606 2ª via, e inscrito no CPF sob o nº 901.607.621-20, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, tota-

lizando o valor de **R\$ 1.455,00** (hum mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº **86**, constante do processo de nº **26881889**, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, 28 de novembro de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

JOSÉ TEODORO DE CARVALHO
Edson de Sousa Carvalho Representações - ME

TESTEMUNHAS:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora, nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.472.681/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TEODORO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 579.606 2ª via, e inscrito no CPF sob o nº 901.607.621-20, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 679,00** (seiscentos e setenta e nove reais), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº **44**, constante do processo de nº **27108032**, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referi-

da na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, 28 de novembro de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

JOSÉ TEODORO DE CARVALHO
Edson de Sousa Carvalho Representações - ME

TESTEMUNHAS:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora, nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.472.681/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TEODORO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 579.606 2ª via, e inscrito no CPF sob o nº 901.607.621-20, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 3.961,00** (três mil novecentos e sessenta e um reais), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº 29, constante do processo de nº **27361731**, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (du-

as) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, 28 de novembro de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

JOSÉ TEODORO DE CARVALHO
Edson de Sousa Carvalho Representações - ME

TESTEMUNHAS:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora, nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.472.681/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TEODORO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 579.606 2ª via, e inscrito no CPF sob o nº 901.607.621-20, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 2.055,00** (dois mil e cinqüenta e cinco reais), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº 45, constante do processo de nº **27394451**, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES - ME**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, 28 de novembro de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

JOSÉ TEODORO DE CARVALHO
Edson de Sousa Carvalho Representações - ME

TESTEMUNHAS:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrasignados, de um lado a **FUNDACÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora, nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA FAM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.126/0001-02, neste ato representada pela Sra. **FABIANE CESAR**, brasileira, solteira, portadora da RG nº 3687050 2ª via, expedida pelo DGPC/GO, e inscrita no CPF sob o nº 909.207.081-53, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 6.850,00** (seis mil oitocentos e cinquenta reais), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº 11, constante do processo de nº **27106374**, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **FAM CONSTRUTORA LTDA.**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, 28 de novembro de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

FABIANE CESAR
FAM CONSTRUTORA LTDA.

TESTEMUNHAS:
(assinaturas)

AVISO DE RESULTADO

CGL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2006 (MENOR PREÇO POR LOTE)

O Pregoeiro José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto Municipal nº 1.842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2006**, processo nº 28929765/06 e 28991711/06.

ÁGUA DOURADA COM. E MAT. DE CONST. E SERV. LTDA.

Lotes: 01 e 02

Goiânia, 01 de dezembro de 2006.

José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N° 007, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a colocação de placa homenageando líderes comunitários de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica assegurada a colocação no hall desta Casa de Leis, de uma placa contendo o nome dos(as) principais líderes comunitários (as) de Goiânia, com seguintes dizeres:

*“Existem homens que lutam por um dia, estes são bons.
Existem homens que lutam por um ano, estes são muito bons.*

Existem homens que lutam que por uma vida, estes são imprescindíveis.”(Bertold Brecht)

Para que fique cravado na história de nossa Cidade o nome e a luta desses homens e mulheres, construtores anônimos dos bairros que dão a vida à capital, prestamos esta homenagem.

(Câmara Municipal de Goiânia)

Art. 2º - A Mesa Diretora colocará em prática a presente Resolução em 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua aprovação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO N° 008,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

Altera o parágrafo 1º do Artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º - Qualquer cidadão(ã) poderá assistir às sessões da Câmara, no recinto reservado ao público, sendo garantido-lhe o direito de manifestar-se através de aplausos em apoio ou desaprovação ao que se passa no Plenário e atenda às observações do Presidente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

**Cláudio Meirelles
PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO N° 009,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

Dispõe sobre denominação de Sala da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Sala da Comissão de Constituição e Justiça passa a denominar-se “**SALA MINISTRO ALFREDO NASSER**”.

Parágrafo Único - Incumbirá à Mesa Diretora, através de seu órgão próprio, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

**Cláudio Meirelles
PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO N° 010,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Institui a Comenda Municipal do Mérito de Cultura Júlio Vilela.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA INSTITUI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda do Mérito de Cultura Júlio Vilela.

Art. 2º - A Comenda do Mérito de Cultura Júlio Vilela destina-se a homenagear pessoas físicas e jurídicas que se tenham destacado na promoção da Cultura, por meio de atividades relacionadas com:

I - a construção, produção e realização de eventos culturais;

II - contribuições literárias, artes plásticas, artes cênicas e de todas as formas de manifestação da arte e da cultura;

III - campanhas de valorização do artista e da arte, de resgate da cultura e de valorização da formação cultural.

Art. 3º - A Comenda do Mérito de Cultura Júlio Vilela será concedida em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Goiânia, art. 64, inciso XXI, emenda nº 002, de 02/04/2001.

Art. 4º - A Comenda do Mérito de Cultura Júlio Vilela será concedida no mês de junho, em Sessão Solene, no Plenário da Câmara Municipal de Goiânia, em cerimônia a se realizar nas atividades alusivas ao dia 28 de junho.

§ 1º - Os agraciados receberão, das mãos do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia e do Vereador propositor, diploma e medalha, na forma do ceremonial estabelecido por este Parlamento;

§ 2º - O diploma será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Goiânia e Vereador propositor da concessão, tendo espaço para assinatura do homenageado.

Art. 5º - A Medalha da Comenda do Mérito de Cultura Júlio Vilela será aferida com as seguintes especificações permanentes: terá formato circular, com 4,5cm de diâmetro e 2,5mm de espessura, será cunhada em metal inoxidável, tem no anverso ao centro o nome de Comenda do Mérito de Cultura Júlio Vilela, figurando abaixo as datas de seu nascimento e morte, e em alto relevo a imagem da Estação Cultura; no reverso, no centro o brasão e o nome da Câmara Municipal, embaixo o número desta resolução e a data de sua promulgação.

Parágrafo único - A medalha terá uma fita lilás.

Art. 6º - O diploma deverá ser confeccionado com os mesmos elementos artísticos e gráficos da medalha de que trata o artigo 5º.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 2006.

**Cláudio Meirelles
PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO N° 011,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 101 do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º do Art. 101 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação.

(...) § 1º - Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação das matérias de que trata o artigo 91, da Lei Orgânica do Município; concessão de uso; alienação de bens imóveis, autorização para obtenção de empréstimos de instituições privadas; rejeição de veto; alteração do Regimento Interno; o Plano Diretor; convocação do Prefeito e concessão de títulos honoríficos e outras honrarias.

§ 2º - Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

a) Emenda à Lei Orgânica do Município;

b) Julgamento de Vereador;

c) Rejeição do parecer do Tribunal de Contas dos Municípios sobre as contas do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2006.

**Cláudio Meirelles
PRESIDENTE**

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial